



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 01/2024

ALTERA ARTIGOS DA RESOLUÇÃO Nº 07/2023, de 14/09/2023, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Resolução nº 01/2024, e eu, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado do art. 1º da Resolução 07/2023, de 14/09/2023, com a seguinte redação:

Art. 1º. Será considerado válido o contrato verbal efetivado pela administração do Poder Legislativo Municipal para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 ou por outro que venha a substituí-lo.

Art. 2º Fica acrescido o inciso VIII no art. 2º da Resolução 07/2023, de 14/09/2023, com a seguinte redação:

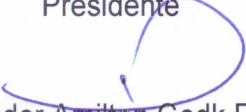
Art. 2º. (...)

VIII - outras despesas com produtos de natureza geral ou serviços, ainda que previstas no Plano Anual de Contratações, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 18 de janeiro de 2024


Vereador Marcos Élio de Deus Leal
Presidente


Vereador Amilton Godk Filho
Primeiro Secretário